

nutrição preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares em unidades da SES, para cobertura no mês de dezembro, em favor da JOBMED SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, no valor de R\$ 6.039,29 (seis mil trinta e nove reais e vinte e nove centavos), em conformidade com art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

Proc. nº E-08/90442/2007 - APROVO a despesa referente ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2009, que tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, destinado a prestação de serviços de vigilância desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com a utilização do sistema digital de circuito fechado de televisão em unidades da Rede SES, referente ao mês de dezembro/2011, em favor da CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, no valor de R\$ 378.292,17 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002.

Proc. nº E-08/90442/2007 - APROVO a despesa referente ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2009, que tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, destinado a prestação de serviços de vigilância desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com a utilização do sistema digital de circuito fechado de televisão em unidades da Rede SES, referente ao mês de dezembro/2011, em favor da DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, no valor de R\$ 21.682,36 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002.

Proc. nº E-08/90442/2007 - APROVO a despesa referente ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2009, que tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, destinado a prestação de serviços de vigilância desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com a utilização do sistema digital de circuito fechado de televisão em unidades da Rede SES, referente ao mês de dezembro/2011, em favor da DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, no valor de R\$ 13.436,92 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002.

Proc. nº E-08/90442/2007 - APROVO a despesa referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2009, que tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, destinado a prestação de serviços de vigilância desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com a utilização do sistema digital de circuito fechado de televisão em unidades da Rede SES, referente ao mês de dezembro/2011, em favor da FACILITY SEGURANÇA LTDA, no valor de R\$ 19.766,12 (dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002.

Proc. nº E-08/90442/2007 - APROVO a despesa referente ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2009, que tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, destinado a prestação de serviços de vigilância desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com a utilização do sistema digital de circuito fechado de televisão em unidades da Rede SES, referente ao mês de dezembro/2011, em favor da DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, no valor de R\$ 143.437,53 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002.

Proc. nº E-08/90442/2007 - APROVO a despesa referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2009, que tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, destinado a prestação de serviços de vigilância desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com a utilização do sistema digital de circuito fechado de televisão em unidades da Rede SES, referente ao mês de dezembro/2011, em favor da FACILITY SEGURANÇA LTDA, no valor de R\$ 39.605,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinco reais), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002.

Proc. nº E-08/90442/2007 - APROVO a despesa referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2009, que tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, destinado a prestação de serviços de vigilância desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com a utilização do sistema digital de circuito fechado de televisão em unidades da Rede SES, referente ao mês de dezembro/2011, em favor da FACILITY SEGURANÇA LTDA, no valor de R\$ 240.608,05 (duzentos e quarenta mil seiscentos e oito reais e cinco centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002.

Proc. nº E-08/90442/2007 - APROVO a despesa referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2009, que tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, destinado a prestação de serviços de vigilância desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com a utilização do sistema digital de circuito fechado de televisão em unidades da Rede SES, referente ao mês de dezembro/2011, em favor da FACILITY SEGURANÇA LTDA, no valor de R\$ 46.119,42 (quarenta e seis mil cento e setenta e seis reais e dois centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002.

Proc. nº E-08/90442/2007 - APROVO a despesa referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2009, que tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, destinado a prestação de serviços de vigilância desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com a utilização do sistema digital de circuito fechado de televisão em unidades da Rede SES, referente ao mês de dezembro/2011, em favor da FACILITY SEGURANÇA LTDA, no valor de R\$ 548.347,92 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002.

Proc. nº E-08/90442/2007 - APROVO a despesa referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2009, que tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, destinado a prestação de serviços de vigilância desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com a utilização do sistema digital de circuito fechado de televisão em unidades da Rede SES, referente ao mês de dezembro/2011, em favor da FACILITY SEGURANÇA LTDA, no valor de R\$ 10.800,87 (dez mil oitocentos reais e oitenta e sete centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002.

Proc. nº E-08/90442/2007 - APROVO a despesa referente a Termos Aditivos a Contratos, que tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, destinado a prestação de serviços de vigilância desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com a utilização do sistema digital de circuito fechado de televisão em unidades da Rede SES, referente ao mês de dezembro/2011, em favor da CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA, no valor de R\$ 44.461,68 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002.

Proc. nº E-08/90442/2007 - APROVO a despesa referente a Termos Aditivos a Contratos, que tem por finalidade a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, destinado a prestação de serviços de vigilância desarmada, integrada a vigilância eletrônica monitorada, com a utilização do sistema digital de circuito fechado de televisão em unidades da Rede SES, referente ao mês de dezembro/2011, em favor da CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA, no valor de R\$ 264.837,81 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002.

Id: 1253944

DE 27.01.2012

Proc. nº E-08/001.382/2011 - HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2011, para fins de registro de preços, objetivando a aquisição de insumos para análise de águas (testes cromogênicos e sacos plásticos), conforme as especificações e condições contidas no Anexo 01 do presente Edital, em favor da seguinte empresa: **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, nos itens 01, 02 e 03, perfazendo a licitação o valor total de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos reais).

Id: 1254168

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**
**APOSTILA DO SUBSECRETÁRIO
DE 30.01.2012**

ATO DE 26.11.1980 - Fica modificado o nome da servidora para MARLENE DE CASTRO, Auxiliar Administrativo de Saúde "A", matr. nº 0005202.7, por haver obtido divórcio, conforme consta no proc. nº E-08/606952/2011.

Id: 1253834

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 23.01.2012
PÁGINA 8 - 1ª COLUNA

ONDE SE LÊ:

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 10.01.2011

Proc. E-08/606226/2011...

LEIA-SE:

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 10.01.2012

Proc. E-08/606226/2011...

Id: 1253890

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS
**APOSTILAS DA DIRETORA
DE 18/01/2012**

ATO DE 12/01/2011 - MÁRIO DE SOUZA MENDONÇA, matr. nº 184.915-7 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/603695/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação Adicional de Insalubridade, art. 37, inciso I da Lei nº 720/83, com redação da Lei nº 811/84 e calculada de acordo com o art. 29 da Lei nº 1531 de 21/09/1989, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

ATO DE 12/01/2011 - MÁRIO DE SOUZA MENDONÇA, matr. nº 184.915-7 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-12/1238/94, de 24/03/1994, publicado no D.O. de 25.03.94, e no proc. nº E-08/602358/94, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de 80% de encargos SES, calculada sobre o vencimento base, conforme preceitua o art. 35 da Lei nº 5260/2008. Proc. nº E-08/603695/2010.

ATO DE 12/01/2011 - MÁRIO DE SOUZA MENDONÇA, matr. nº 184.915-7 - TENDO EM VISTA o que consta no proc. nº E-08/603695/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, terá em seus proventos de inatividade a inclusão da Gratificação de Encargos Especiais de Lotação, Exercício e Desempenho - GEELED, Proc. autorizativo nº E-08/656/1999, publicado no D.O. de 26.04.1999, c/c o art. 35 da Lei nº 5260/2008.

Id: 1253526

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE
OCUPACIONAL**
ATO DO SUPERINTENDENTE
***PORTARIA Nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2012**
APROVA O NOVO PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE PERÍCIAS MÉDICAS.

O SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de proporcionar melhor acolhimento e orientação dos processos médico periciais civis estaduais, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e esta Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SPMSO) promoveram contratação de empresas especializadas para prestação de Assessoria Técnica em Medicina Ocupacional à SPMSO,

- a necessidade de melhor orientar os procedimentos médico periciais a serem desenvolvidos pelas empresas contratadas pelo Estado para esta prestação de Assessoria Técnica em Medicina Ocupacional,

- que a prestação da assessoria técnica em Medicina Ocupacional desenvolvida por tais empresas ocorrerão em 16 (dezesseis) Pólos de Atendimento, determinados e distribuídos pelas SPMSO/SES-SEPLAG em 05 (cinco) Lotes, segundo a densidade demográfica dos servidores civis do estado do Rio de Janeiro, e

- ainda que para desenvolvimento dessas atividades contratuais os prontuários médicos dos servidores constantes dos atuais postos avançados (ou postos do interior) da SPMSO, serão transferidos para pólos arquivos de Contratadas sites nos municípios de Niterói, Macaé e Barra Mansa.

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar a todos os Postos Avançados do Interior que em 31/01/2012 todos os servidores com licenciamentos anteriores totalizando até 180 (cento e oitenta) dias ao fim do prazo do licenciamento vigente, receberão alta administrativa pericial.

§ 1º - Aqueles servidores que receberem a referida ALTA ADMINISTRATIVA PERICIAL e que ainda se julgarem incapazes para o exercício laborativo, deverão se dirigir a seu núcleo administrativo e solicitar emissão de novo AIM para que possam se habilitar a atendimento pericial no Pólo de Atendimento mais próximo de sua residência, segundo macrolocalização infra relacionada;

MACROLOCALIZAÇÃO DOS 16 (DEZESSEIS) PÓLOS DE ATENDIMENTO DAS CONTRATADAS:

LOTE	MACROLOCALIZAÇÃO DOS PÓLOS DE ATENDIMENTO DAS CONTRATADAS			
I	Rio de Janeiro (Central)			
II	Duque de Caxias	Campo Grande (Zona Oeste)		
III	Campos	Macaé	Itaperuna	
IV	Angra dos Reis	Itaguaí	Nova Iguaçu	Barra do Pirai
	Barra Mansa	Petrópolis	Nova Friburgo	x-x-x-x
V	Niterói	São Gonçalo	Araruama	

§ 2º - Relação dos novos 16 (dezesseis) Pólos de Atendimento das Contratadas:

Angra dos Reis- Av. Raul Pompéia 75 sala 210, Centro Empresarial Londres, Centro- tel: (24)3364-4186.

Araruama- Rua República do Chile 240 sala 205, Centro.

Barra Mansa- Rua José Marcelino de Camargo 1041 sala 204, Centro- tel:(24)3322-3033.

Barra do Pirai- Rua Paulo de Frontin 182 salas 311/312, Centro- tel: (24)2443-4148.

Campo Grande (Zona Oeste/RJ)- Rua Olinda Elles 170, Centro- tel: 3394-9776 / 2416-0909.

Campos- Rua Conselheiro Otaviano 84/403 -Ed. Fleming, Centro -tel: (22)2725.6778.

Duque de Caxias- Rua Mariano Sendra dos Santos 44 sala 202, Centro- tel: 2652-0684.

Itaguaí- Rua Antonio de Moraes Menezes 133, Jardim Raisal- tel: 2688-3573

Itaperuna- Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 98/ 205 - Ed. Policenter, Centro - tel: (22)3824.1285.

Macaé- Rua Dr. Bueno 478 - Imbetiba - tels: (22)2762.1223 e 2762.5570.

Niterói- Rua Dr. Borman 23, coberturas 3 e 4, Centro.

Nova Iguaçu- Rua Sebastião Herculano de Matos 196, Centro- tel: 2667-7331.

Nova Friburgo- Rua General Ozório 351, Centro- tel: (22)2522-3162.

Petrópolis- Avenida Tiradentes 84, Centro -tel: (24) 2245-9241

Rio de Janeiro (Central)- Rua Conde de Bonfim 346 / 7º andar e/ou Rua Santo Afonso 215, loja 263 / 7º andar, Tijuca.

São Gonçalo- Rua Coronel Serrado 1.000 salas 1002/1003, Zé Garoto.

§ 3º- Os servidores com licenciamento superior há 180 (cento e oitenta) dias em 31/01/2012 (data de entrada em funcionamento das contratadas), deverão obrigatoriamente, ser encaminhados para Junta Médica (através agendamento prévio) de Avaliação na sede da SPM-SO/RJ ao final do licenciamento vigente, sob cuja responsabilidade ficarão os licenciamentos futuros se for o caso de manutenção do benefício.

Art. 2º - Os pólos de Atendimento de NITERÓI, MACAÉ e BARRA MANSA concentrarão os prontuários médico periciais dos servidores de sua área de abrangência, e fornecerão seu conteúdo de 6 meses digitalizado em até, no máximo, 48 horas após solicitação dos Polos de Atendimento de seus respectivos Lotes.

Parágrafo Único - os Pólos de Atendimento de Rio de Janeiro, Zona Oeste (Campo Grande), Duque de Caxias e Nova Iguaçu terão seus prontuários concentrados e administrados pelo arquivo central da SPMSO/RJ sede, a quem deverão solicitar o prontuário médico pericial digitalizado do servidor que registrou o AIM em seu Polo de Atendimento.

Art. 3º - Os prontuários médicos dos servidores deverão ser solicitados ao arquivo do Lote abrangido pelo Polo de Atendimento ao qual o servidor se dirigiu, após o devido registro do AIM do servidor no sistema operacional informatizado do referido Polo; sendo certo que o mesmo terá seu exame agendado necessariamente para as **48 horas** (ou 2 dias úteis) seguintes àquele registro do AIM no Polo de Atendimento procurado.

Parágrafo Único - Nos atendimentos subsequentes ao primeiro licenciamento no Polo, não mais haverá necessidade de solicitação do prontuário pericial ao Polo Arquivo, pois este já estará devidamente digitalizado no Polo de Atendimento procurado.

Art. 4º - Todo atendimento médico pericial na sede da SPMSO será desenvolvido por Junta de Avaliação (inclusive Multidisciplinar quando for o caso), sendo o servidor avaliado individualmente por cada um de seus componentes. A tal Junta caberá decidir pela manutenção do licenciamento, pela alta, por Readaptação (indicando tipo da(s) limitação(ões) às atividades laborais do cargo), ou por Aposentadoria do servidor, sendo sua decisão irrecorrível. O enquadramento ou decisão final será da alçada do último perito que avaliar o servidor, e revista pelo Coordenador Médico da SPMSO.

Art. 5º - Todos os processos de Readaptação, Aposentadoria, Isenção do Imposto de Renda, Mudança de Fundamentação Legal, Redução de Carga Horária e Reassunção serão de apreciação exclusiva da / na SPMSO/RJ Sede.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2012

EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendente

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 24/01/2012.

Id: 1254483

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA
MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**
**ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 23.01.2012**

READAPTA, pelo prazo de 01 ano, o servidor ROSILENE CORDEIRO DOS SANTOS, Professor Docente II, matr. nº 5.022.350-2, em função extraclasse. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 02 anos, os servidores:

ALBA RODRIGUES CRUZ, Professor Docente II, matr. nº 5.011.314-1, em função extraclasse. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

DEBORAH CRISTIANE BRAZ NUNES, Professor Docente II, matr. nº 5.025.320-2, em função extraclasse. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ELCIO MARIANO LEAL, Zelador Vigilante, matr. nº 5.006.477-3, em serviços leves e internos. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

FERNANDO RAFAEL CASADO DE BARROS, Perito Criminal, matr. nº 860.472-0, fora do regime de plantão, devendo retornar a esta Superintendência para avaliação no término da readaptação. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/222.030/2011.

JULIO CESAR DE SOUZA MACHADO, Professor Docente I, matr. nºs 831.457-7 e 926.528-1, em função extraclasse, próximo à residência. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MIRIAM REGINA RIBEIRO CARDOSO, Professor Docente II, matr. nº 5.012.870-1, em função extraclasse. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARLUCE SIQUEIRA DA SILVA, Professor Docente I, matr. nºs 904.130-2 e 5.023.007-7, em função extraclasse, mantendo-se próximo à residência. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 04 anos, o servidor ANDRE LUIZ RODRIGUES SILVA, Professor Docente I, matr. nº 832.226-5, próximo à residência. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-08/222.119/2011.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação dos servidores:

ANA MARIA AGUIAR DE MANDONÇA, Professor Docente I, matr. nº 1.208.710-2, em função extraclasse. Cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Proc. nº E-03/2210642/2009.